

PROCESSO Nº. 186/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte intermunicipal, de Aratiba para Erechim, destinado aos trabalhadores do Município de Aratiba, RS.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29 de dezembro de 2022 – 14:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal, pelo fone (54) 3376-1114 ou pelo site www.pmaratiba.com.br.

Aratiba, RS, 16 de dezembro de 2022.

Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº. 186/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, DE ARATIBA PARA ERECHIM, DESTINADO A TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE ARATIBA”.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O MUNICÍPIO DE ARATIBA, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal Nº 2.775, de 06 de dezembro 2021, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, e que, em **29 de dezembro de 2022 às 14:00 horas**, na sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Bairro Centro, junto a Prefeitura Municipal de Aratiba, estará recebendo propostas e documentação para a aquisição dos serviços de transporte de trabalhadores abaixo descritos, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 14/2021. *Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação.*

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, DE ARATIBA PARA ERECHIM, DESTINADO AOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE ARATIBA”**, com recursos da Secretaria de Administração, conforme descrição e especificação que consta do Anexo I – Termo de Referência.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

Anexo VII – Modelo da Declaração de Habilitação;

Anexo VIII – Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX - Declaração dos requisitos do art. 145 do CBT;

Anexo X – Declaração de Disponibilidade de veículo.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

PRIMEIRO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE ARATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

SEGUNDO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE ARATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

Observações - Apresentar:

a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;

b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;

c) a proposta de preços (envelope 1);

d) os documentos de habilitação (envelope 2).

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

5.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

6.2 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

6.3 É vedada a participação do representante em mais de uma Empresa.

6.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a prática de atos concernentes ao pregão presencial e a etapa de lances. A ausência de credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita.

7.2. Apresentar obrigatoriamente Declaração de que atende aos **requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta no **Anexo VII** deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

7.3. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente credenciado. O representante, munido de **documento de identidade com foto**, deverá representar apenas uma licitante.

7.4. **A falta de credenciamento impossibilita o interessado ou seu representante legal de praticar atos concernentes à licitação e de participar da etapa de lances verbais**, mas não o impossibilita de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

7.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, atribuindo ao credenciado, poderes, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa, devidamente autenticada e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

7.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.7. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (**Anexo VIII**) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano".

7.8. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de proposta e de habilitação.**

7.9. Será admitida a participação das empresas no certame até a finalização do credenciamento.

7.10. Será admitido o recebimento dos envelopes via postal ou similar. Porém, caso o interessado ou seu representante não se façam presentes na licitação ou não cumpram ou efetuem atos referentes ao credenciamento, os mesmos ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

8.1. A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entrega dos envelopes não faz certa a aceitação da proposta, nem a habilitação do licitante.

8.2. Na **entrega dos envelopes** deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

8.3. A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.

9. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01:

9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

a) Proposta de preços: A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, incluindo os valores expressos em **REAIS, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA, (modelo indicado pelo Município – anexo III)**, contendo o valor por quilometro rodado.

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

c) LOCAL, DATA e ASSINATURA do representante legal da empresa.

d) Não será aceita oferta de itens com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

e) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

9.1.1. A proposta deverá, preferencialmente, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo III, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

9.1.2. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irrealizáveis durante a validade da proposta.

9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

9.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com combustível, lubrificantes, motorista, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VI**);

d) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (**Anexo V**);

e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VIII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS: Referente aos documentos constantes das letras "a", "b", "e" deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.

10.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

- c)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90);
- g)** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:

- a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

10.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a)** Declaração da empresa participante de que os **condutores dos veículos** que farão o transporte cumprem integralmente as **exigências do Art. 145**, do Código de Trânsito e nas resoluções do CONTRAN.
- b)** Declaração de **disponibilidade de veículos** para execução dos serviços licitados e que os mesmos estejam em conformidade com a legislação vigente, ao Código Nacional de Trânsito e CONTRAN e a este Edital.
 - b.1)** Quando os veículos não forem de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente, arrendante ou locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste declaração formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao Pregão decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis.
- c)** **Comprovação de aptidão** do licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (em nome da empresa pela execução do transporte), através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de prestação de serviço, emitido pelo adquirente (pessoa jurídica de direito público ou privado), comprovando a execução de serviços similares ao objeto da presente licitação e de modo satisfatório.
- d)** Declaração da empresa participante que apresentará **Apólice de Seguro**, com cobertura para **Responsabilidade Civil (Seguros de Acidentes Pessoais de Passageiros - APP)**, em nome da licitante, **em vigor**, em conformidade com a legislação vigente, por ocasião da assinatura do contrato.
- e)** A inclusão ou substituição de veículo ou de motorista deverá ser previamente autorizada pelo Município, mediante apresentação pela Contratada da mesma documentação exigida no presente edital.

10.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.

10.3 É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

11.2. Encerrado o credenciamento, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.

11.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

11.3.1. As empresas que ofertarem serviços em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista no item 11.6.

11.7.1. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.

11.7.2. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

11.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.9. Os lances serão pelo **MENOR VALOR POR QUILOMETRO**.

11.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 01 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.12.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 7.7 deste Edital.

11.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.13.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.14. O Pregoeiro se desejar, manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após as empresas poderão retirá-los no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

11.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

11.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

11.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

12.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

12.5. Nas situações previstas nos subitens 12.3 e 12.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

12.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual **será obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

12.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao exigido neste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua

regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

12.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 12.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.13. O benefício de que trata o item 12.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal Nº 2.775, de 06 de dezembro 2021 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) fornecer os serviços do objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

15. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

15.1. O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.

15.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

15.3. O contrato, se prorrogado, poderá ser reajustado pelo índice do IPCA, ou outro índice que recomponha a correção monetária, acumulado no período.

15.4. A licitante vencedora deverá manter atualizado, durante o período de contrato, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através de técnicos designados pela Secretaria Municipal de Administração, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores.

17. PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, na Tesouraria do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal indicando o número de quilômetros rodados, de acordo com as planilhas apresentadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como a relação de trabalhadores beneficiados.

17.2. Aos trabalhadores que utilizarem o transporte caberá a contraprestação mensal correspondente a R\$ 60,00 (sessenta reais), sendo que, o que exceder a parcela referida será suportado pelo Município, conforme prevê a Lei Municipal n.º 4.071, de 20 de março de 2018 e Decreto Municipal n.º 2.240 de 20 de março de 2018 e suas alterações.

17.2.1. A empresa executora do serviço de transporte deverá fornecer mensalmente ao Município a relação completa dos trabalhadores transportados, contendo o nome completo, documento de identificação e assinatura, independente do período de utilização.

17.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal Nº 2.775, de 06 de dezembro 2021.

19. CONTRATO

19.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para apresentação da documentação relativa ao condutor e ao veículo, conforme declarações exigidas nos itens 10.1.4. alíneas "a, b e d" do presente edital e posterior assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20. RESCISÃO

20.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos correspondente a sua dotação orçamentária.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Quaisquer informações ou dúvidas bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, sito na Rua Luiz Loeser, nº 287, pelos telefones (54) 3376-1114, no horário compreendido entre as 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

22.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

21.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

21.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

21.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 10.1.2, alíneas *b, c, d, e, f* e *g*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

21.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

21.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

21.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Aratiba, RS, 16 de dezembro de 2022.

**Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal.**

PROCESSO 186/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, DE ARATIBA PARA ERECHIM, DESTINADO AOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE ARATIBA”**, com recursos da Secretaria de Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa proporcionar auxílio aos trabalhadores do Município que estão empregados em Erechim/RS, e que continuam residindo em Aratiba/RS. Tal proposição dá-se devido as dificuldades encontradas pelos trabalhadores de nosso município, quanto ao acesso ao trabalho, em virtude da falta de vagas oferecidas em nossa cidade. O Programa pretende também, possibilitar o resgate do valor do trabalho, com o conseqüente desenvolvimento do trabalhador e suas famílias. Este benefício destina-se a custear parcialmente as despesas realizadas com o transporte dos trabalhadores do município de Aratiba, RS, nos deslocamentos de suas residências para o local de trabalho e vice-versa, e, neste caso, até o município de Erechim.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços de Transporte Intermunicipal de trabalhadores, de Aratiba para a cidade de Erechim, com veículo de capacidade mínima de 32 (trinta e dois) passageiros sentados, com motorista, combustível e demais gastos do veículo por conta da contratada.

TEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
01	4.357,60	KM	INTINERÁRIO 01 – ARATIBA – ERECHIM – ARATIBA - AURORA E PECCIM, DE SEGUNDA FEIRA A SÁBADO COM DOIS HORÁRIOS.
02	2.376,00	KM	INTINERÁRIO 02 – ARATIBA – ERECHIM – ARATIBA – DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EM APENAS UM HORÁRIO.

OBSERVAÇÃO: SERÁ PAGO A EMPRESA CONTRATADA APENAS A QUILOMETRAGEM FEITA COM PASSAGEIROS, CONFORME QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO, SENDO QUE, OS DEMAIS QUILÔMETROS QUE EVENTUALMENTE A EMPRESA TERÁ QUE FAZER PARA ATENDER O PERCURSO ORA LICITADO, NÃO SERÁ INCLUSO NO PAGAMENTO.

3.2. PERCURSO A SER REALIZADO PELO ÔNIBUS MENCIONADO NO ITEM 01:

3.2.1. PRIMEIRO HORÁRIO: (DE SEGUNDA FEIRA A SÁBADO)

LOCAIS: SAÍDA AS 03:00 Horas DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE ARATIBA, EMPRESA AURORA (Av. José Oscar Salazar, Bairro Três Vendas), SEGUE PARA A FÁBRICA DE BALAS PECCIN (Rua Drº Sidney Guerra, Bairro Copas Verdes) ERECHIM.

RETORNO: SAÍDA AS 15:00 Horas FÁBRICA PECCIN E SEGUE PARA A AURORA (BAIRRO TRÊS VENDAS) ATÉ ARATIBA.

TURNO PRIMEIRO HORÁRIO: SAÍDA AS 03:00 Horas e RETORNO AS 15:00 Horas

3.2.2. SEGUNDO HORÁRIO: (DE SEGUNDA FEIRA A SÁBADO)

LOCAIS: SAÍDA AS 13:20 Horas DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE ARATIBA, EMPRESA FÁBRICA DE BALAS PECCIN (Rua Drº Sidney Guerra, Bairro Copas Verdes) ERECHIM.

RETORNO: SAÍDA AS 00:10 Horas DA FÁBRICA PECCIN DIRETO PARA ARATIBA.

-TURNO SEGUNDO HORÁRIO: SAÍDA AS 13:20 Horas e RETORNO AS 00:10 Horas.

-VEÍCULO: ÔNIBUS RODOVIÁRIO CAPACIDADE MINIMA DE 32 Lugares (Máximo 20 anos de uso)

-TOTAL DE KM MÉDIA/DIA DE SEGUNDA A SÁBADO: 167,60 KM/DIA.

3.3. PERCURSO A SER REALIZADO PELO ÔNIBUS MENCIONADO NO ITEM 02: (DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA).

3.3.1. LOCAIS: SAÍDA AS 05:45 Horas RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE ARATIBA, SEGUE PARA ERECHIM PASSANDO NOS SEGUINTE LOCAIS E EMPRESAS CITADAS NA SEQUÊNCIA:

LOJAS SUL BRASIL - SPONCHIADO VEÍCULOS – PRAÇA DO TANQUE GUERRA - SESC – PREFEITURA MUNICIPAL – SICREDI AV. SETE DE SETEMBRO – CORPO DE BOMBEIROS – ÁVILA CURSOS –SEGUE BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – TREVO DO AEROPORTO – VIERO – RETORNA ATÉ O DISTRITO INDUSTRIAL – EMPRESA CAVALETTI – CERCENA – COMIL – TRAÇADO – TREVO DO ATLÂNTICO – BR 153 – RGE – TREVO DE GAURAMA (GAMBATO) – FÁBRICA DE BALAS PECCIN – GRAFOLUZ – PADARIA ZIELINSKI (R. José Reinaldo Angonezze, 556 - José Bonifácio) - ARATIBA.

-RETORNO AS 18:00 Horas

-VEÍCULO: ÔNIBUS RODOVIÁRIO CAPACIDADE MINIMA DE 32 Lugares (Máximo 20 anos de uso)

-TOTAL DE KM/DIA: 108,00 KM/DIA.

4. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

4.1. O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.

4.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.3. O contrato, se prorrogado, poderá ser reajustado pelo índice do IPCA, ou outro índice que recomponha a correção monetária, acumulado no período.

4.4. A licitante vencedora deverá manter atualizado, durante o período de contrato, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, na Tesouraria do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal indicando o número de quilômetros rodados, de acordo com as planilhas apresentadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como a relação de trabalhadores beneficiados.

5.2. Aos trabalhadores que utilizarem o transporte caberá a contraprestação mensal correspondente a R\$ 60,00 (sessenta) reais, sendo que, o que exceder a parcela referida será suportado pelo Município, conforme prevê a Lei Municipal n.º 4.071, de 20 de março de 2018 e Decreto Municipal n.º 2.240 de 20 de março de 2018 e suas alterações.

5.2.1. A empresa executora do serviço de transporte deverá fornecer mensalmente ao Município a relação completa dos trabalhadores transportados, contendo o nome completo, documento de identificação e assinatura, independente do período de utilização.

5.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PROCESSO Nº. 186/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº/2022

GESTOR DO CONTRATO: LEONARDO ROBERTO BORTOLOTTO
FISCAL DO CONTRATO: CLEOMAR FROZZA

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com seu prédio administrativo sito a Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.469/0001- 84, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Gilberto Luiz Hendges**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Aratiba/RS, inscrito no CPF sob nº 008.619.790-87 e, de outro lado,, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua, nº ..., na cidade de, .., inscrita no CNPJ nº/...- .., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)**,,, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado em, .., em conformidade com a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 033/2022, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 2.771 de 30 de novembro de 2021, e a IN RFB Nº 1234/2012 de 11 de janeiro de 2012, todas as notas fiscais/documento fiscal, em que os produtos/bens e prestação de serviços estejam elencados na Instrução Normativa (IN) acima citada, OBRIGATORIAMENTE deverá constar a alíquota de dedução do Imposto de Renda a ser recolhida sobre o valor do (s) item (ns). Salientamos que as notas fiscais/documento fiscal sem a referida informação serão consideradas inidôneas, não podendo ser liquidadas/pagas, necessitando a substituição do documento. OBSERVAR CASOS DE NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO.

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 033/2022, a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, DE ARATIBA PARA ERECHIM, DESTINADO AOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE ARATIBA"**, bem como de acordo com a proposta apresentada, a:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
01	4.357,60	KM	INTINERÁRIO 01 – ARATIBA – ERECHIM – ARATIBA - AURORA E PECCIM, DE SEGUNDA FEIRA A SÁBADO COM DOIS HORÁRIOS.		
02	2.376,00	KM	INTINERÁRIO 02 – ARATIBA – ERECHIM – ARATIBA – DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EM APENAS UM HORÁRIO.		

OBSERVAÇÃO: SERÁ PAGO A EMPRESA CONTRATADA APENAS A QUILOMETRAGEM FEITA COM PASSAGEIROS, CONFORME QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ACIMA, SENDO QUE OS DEMAIS QUILÔMETROS QUE EVENTUALMENTE A EMPRESA TERÁ QUE FAZER PARA ATENDER O PERCURSO ORA LICITADO NÃO SERÁ INCLUSO NO PAGAMENTO.

2. A Contratada obriga-se a prestar o serviço por ela vencido, com as exigências e características contidas no Edital.

3. O prazo para início da prestação dos serviços é imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

4. Na prestação dos serviços de Transporte Intermunicipal de Trabalhadores, os valores a serem cobrados pelo item 01 (itinerário 01), conforme Proposta Financeira, será de R\$ (.....) por Km e, pelo item 02 (itinerário 02) conforme Proposta Financeira, será de R\$ (.....) por Km .

5. Estão incluídos no valor por quilometro, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, combustíveis, lubrificantes, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos serviços.

6. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, na Tesouraria do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal indicando o número de quilômetros rodados, de acordo com as planilhas apresentadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como a relação de trabalhadores beneficiados.

6.1. Aos trabalhadores que utilizarem o transporte caberá a contraprestação mensal correspondente a R\$ 60,00 (sessenta reais), sendo que, o que exceder a parcela referida será suportado pelo Município, conforme prevê a Lei Municipal n.º 4.071, de 20 de março de 2018 e Decreto Municipal n.º 2.240 de 20 de março de 2018 e suas alterações.

6.1.1. A empresa executora do serviço de transporte deverá fornecer mensalmente ao Município a relação completa dos trabalhadores transportados, contendo o nome completo, documento de identificação e assinatura, independente do período de utilização.

6.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

6.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

7.1. O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.

7.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.3. O contrato, se prorrogado, poderá ser reajustado pelo índice do IPCA, ou outro índice que recomponha a correção monetária, acumulado no período.

7.4. A Contratada deverá manter atualizado, durante o período de contrato, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através de técnicos designados pela Secretaria Municipal de Administração, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9. As despesas resultantes da presente contratação serão atendidas pela dotação própria constante da Lei Orçamentária.

10. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

11. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

12. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

12.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

12.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

12.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

12.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 até anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

13. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

14. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

16. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

17. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

18. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, de 2022.

**Município de Aratiba,
Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal,
C/Contratante.**

.....,
.....,
.....,
C/Contratado (A).

**Leonardo Roberto Bortolotto
Gestor do Contrato**

**Cleimar Frozza
Fiscal do Contrato**

**PROCESSO Nº. 186/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022
 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
 02 - CNPJ:
 03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
 04 - Endereço:
 05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:....
 06 - Fone: () Fax: () E-Mail:
 07 - Nome para contato:
 08 - Conta Corrente nº:
 09 - Nome do Banco:.... Nº do Banco:....
 10 - Nome da Agência:.... Nº da Agência:....

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal Nº 2.775, de 06 de dezembro 2021, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 033/2022. Propomos o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;
 b) O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.
 c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
01	4.357,60	KM	INTINERÁRIO 01 – ARATIBA – ERECHIM – ARATIBA - AURORA E PECCIM, DE SEGUNDA FEIRA A SÁBADO COM DOIS HORÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.		
02	2.376,00	KM	INTINERÁRIO 02 – ARATIBA – ERECHIM – ARATIBA – DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EM APENAS UM HORÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.		

_____, ____ de _____ de 2022
 Carimbo

Assinatura _____

Nome:
 RG:
 CPF:
 Cargo:

PROCESSO Nº. 186/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

....., RS, ... de ... de 2022.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aratiba – RS

Senhor Pregoeiro,
Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 033/2022, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.
Atenciosamente,

Assinatura

PROCESSO Nº. 186/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA HABILITAÇÃO**

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de 2022.

Representante Legal da Empresa

PROCESSO Nº. 186/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA
INFANTIL**

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 033/2022, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PROCESSO Nº. 186/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 033/2022 do Município de Aratiba.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).

PROCESSO Nº. 186/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

() MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

(CONTADOR)

PROCESSO Nº. 186/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO
ART. 145 DO CBT

DECLARAÇÃO

A EMPRESA, com sede na, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob o nº/....., em conformidade com o disposto no art. 30, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e o solicitado no **Edital de Pregão Presencial nº 033/2022**, do Município de Aratiba, RS, **DECLARA** formalmente, que o **condutor do veículo** que executará os serviços, preenche os requisitos do art. 145 do Código Brasileiro de Trânsito, resoluções do CONTRAN, ficando condicionado a apresentação de toda a documentação relativa ao condutor, por ocasião da assinatura do contrato.

Data.

Empresa

Assinatura

PROCESSO Nº. 186/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

DECLARAÇÃO

A EMPRESA, com sede na, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob o nº/....., em conformidade com o disposto no art. 30, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e o solicitado no **Edital de Pregão Presencial nº 033/2022**, do Município de Aratiba, RS, **DECLARA** formalmente, que possui disponível, no momento, para execução do objeto da referida licitação, itinerário nº o veículo, placa (ônibus), com capacidade de ... lugares, e que o mesmo está em conformidade com a legislação vigente, relativa ao transporte intermunicipal de passageiros e a este Edital, ficando condicionado a apresentação de toda a documentação relativa ao veículo, por ocasião da assinatura do contrato.

Data.

Empresa

Assinatura